



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.660

João Pessoa - Domingo, 11 de Novembro de 2007

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 28.764, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, 02 (duas) áreas de terras, medindo a primeira 1.247,00 m², compreendendo uma extensão de 124,70m por 10,00m de largura, ligando as Estacas E1+17,30m a E8+2,00m da planta de caminhamento do Emissário de Recalque, e a segunda medindo 3.326,00 m², compreendendo uma extensão de 332,60m por 10,00m de largura, ligando as Estacas E13+13,40m a E30+6,00m da planta de caminhamento do Emissário de Recalque, ambas encravadas em duas partes de terras localizadas no lugar denominado "Zé Ferreira", situado na zona rural do Município de Campina Grande, neste Estado, pertencente ao Sr. João Evangelista Leal, devidamente registrado no Cartório Ivandro Cunha Lima, da Comarca de Campina Grande - PB, no livro 2-B-X, nas fls 208 e 209, com os registros de nºs R-1-20.273 e R-1- 20.274 respectivamente, possuindo os seguintes limites e confrontações:

I - área 01: ao Norte, em um segmento de reta medindo 10,00m de extensão, limita-se com a Estação de Tratamento de Esgotos pertencente à Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA; ao Sul, em um segmento de reta medindo 10,00m de extensão, com a Estação Elevatória de Esgotos pertencente à CAGEPA; a Leste e a Oeste, em um segmento de reta medindo 124,70m de extensão, com terras pertencentes ao expropriado;

II - área 02: ao Norte, em um segmento de reta medindo 10,00m de extensão, limita-se com a Estação Elevatória de Esgotos pertencente à Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA; ao Sul, em um segmento de reta medindo 10,00m de extensão, com terras pertencentes ao Sr. Antônio Vital Barbosa; a Leste e a Oeste, em um segmento de reta medindo 332,60m de extensão, com terras pertencentes ao expropriado.

Art. 2º As áreas objeto da presente desapropriação destinam-se à implantação do Emissário de Recalque pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de Campina Grande, a ser construído pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extra-judiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de novembro de 2007; 119º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental nº 5.002 João Pessoa, 09 de novembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12 da Lei nº 4.454, de 14 de março de 1983, e o Art. 7º, § 1º, do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986,

R E S O L V E designar GILMAR AURELIANO DE LIMA, Administrador, lotado na Fundação de Ação Comunitária - FAC, DJACI FARIAS BRASILEIRO, médico, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, ROBERTO MAGNO MEIRA BRAGA, Engenheiro Mecânico, lotado na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, e GLÓRIA DE LOURDES MEDEIROS GUIMARÃES ALMEIDA, lotada no Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente - CENDAC, para, na qualidade de membros titulares, sob a presidência do primeiro, constituírem, por um mandato de 03 (três) anos, o CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC, tendo como membros suplentes JOÃO BOSCO FERRAZ DE OLIVEIRA, lotado na Fundação de Ação Comunitária - FAC, MARIA JOSILENE DE LIMA CAVALCANTE, lotada na Fundação de Ação Comunitária - FAC, FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO, lotado na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, ALDOMÁRIO RODRIGUES, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, e ÉRIKA LINS LUNDGREN DE HOLANDA PINTO CAETANO, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental nº 5.003 João Pessoa, 09 de novembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba,

R E S O L V E tornar sem efeito, a partir desta data, o Ato Governamental nº 5269/2003, publicado na edição do Diário Oficial do Estado em 09 de setembro de 2003.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB

PORTARIA Nº 072/07-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 08 de novembro de 2007.

DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar os servidores, SUSANA CORREIA DE BRITO, matrícula nº 0310-1, ANA LÚCIA ZENAIDE HEINZEL, matrícula nº 0295-4 e VALDEMIR SOARES DE MIRANDA SOBRINHO, matrícula nº 0825-7, para compor a Comissão de Inventário Patrimonial do Exercício de 2007, e sob a presidência do primeiro, realizar levantamento físico e contábil dos bens patrimoniais (móveis e imóveis) do INMETRO localizados no IMEQ-PB, com saldo até 31.12.2007.

2. Fica designada como suplente da referida comissão o servidor LUCIMAR JERÔNIMO ÂNGELO, matrícula nº 0726-9.

3. O relatório final da Comissão deverá ser apresentado a Superintendência até o dia 10-01-2008.

4. Após a conclusão dos trabalhos a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à atualização dos Termos de Responsabilidade dos bens patrimoniais distribuídos e sob a guarda de cada setor do IMEQ-PB, inclusive da Agência Regional de Campina Grande/PB.

5. Os trabalhos deverão ser orientados e supervisionados pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e Núcleo de Material.

6. Para a execução dos trabalhos deverão ser observadas rigorosamente todas as instruções constantes do Ofício Circular nº 004/DIRAF, de 13.09.2007.

7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

8. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

EDVALDO LEITE DE CALDAS JÚNIOR
Diretor Superintendente

Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 161/2007-DS

João Pessoa, 09 de novembro de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO o que consta no processos nº 007818/2006 Parecer da Assessoria Especial deste Departamento;

R E S O L V E:

I-Tornar sem efeito, a Portaria nº 027/2001, publicada no Diário do Estado, na edição do dia 24 de janeiro de 2001;

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para dar ciência ao servidor, bem como, adotar os procedimento de praxe.

Paulo Roberto de Aquino Nepomuceno
Diretor Superintendente

Educação e Cultura

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Ementas de Resoluções Aprovadas pelo CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
18/10/2007	0016968-3/2006	218/2007	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO COLÉGIO E CURSOS SANTA RITA DE CÁSSIA, LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 104, CENTRO, NA CIDADE DE COREMAS - PB, MANTIDO POR FRANCISCO DE ASSIS BATISTA SILVA.
18/10/2007	0016968-3/2006	273/2007	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRADO NO COLÉGIO E CURSOS SANTA RITA DE CÁSSIA, LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 104, CENTRO, NA CIDADE DE COREMAS - PB, MANTIDO POR FRANCISCO DE ASSIS BATISTA SILVA.
18/10/2007	0016968-3/2006	274/2007	RECONHECE O ENSINO MÉDIO MINISTRADO NO COLÉGIO E CURSOS SANTA RITA DE CÁSSIA, LOCALIZADO NA AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 104, CENTRO, NA CIDADE DE COREMAS - PB, MANTIDO POR FRANCISCO DE ASSIS BATISTA SILVA.
18/10/2007	0014528-2/2007	275/2007	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR EDUARDO HENRIQUE GRISI MARINHO, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
18/10/2007	0002167-7/2007	276/2007	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO MODERNO SANTA MÔNICA, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO ROSA DE FARIAS, 36 - MONTE SANTO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR EUCLIDENORA JERÔNIMO LEITE DE PAIVA CAVALCANTE.

Sebastião Guimarães Vieira
Presidente do CEE-PB

Receita

PORTARIA Nº 216/GSER

João Pessoa, 11 de outubro de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e

CONSIDERANDO o Projeto da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) tendo como objetivo a implantação de um modelo nacional de documento fiscal eletrônico que venha substituir a sistemática atual de emissão do documento fiscal em meio físico.

CONSIDERANDO a importância de promover a otimização dos trabalhos de implantação de gerenciamento dos serviços e das rotinas de implantação do projeto a nível regional neste Estado

CONSIDERANDO o acompanhamento real das operações de implementação em integração à nível nacional com as unidades federadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo Gestor da Nota Fiscal Eletrônica, diretamente subordinado ao Secretário Executivo da Receita, com atribuições de gerência e estudos à consolidação do projeto da NF-e, no Estado, desde a fase conceitual, procedimentos de habilitação, homologação e demais ações indispensáveis à implantação completa do processo final, inclusive manutenção.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para comporem o GRUPO GESTOR DA NF-e, representando os Órgãos respectivamente indicados a seguir, sem prejuízo de suas funções:

Art. 3º Constituem ainda atribuições do Grupo Gestor na NF-e:

I – interagir com os órgãos de fomento e Unidades Federadas de forma a negociar mecanismos de intercâmbio de informações mais ágeis e automáticos;

II – definir ou divulgar objetivos do projeto, escopo, diretrizes gerais e responsabilidades de cada unidade envolvida no sistema a nível estadual;

III – analisar e estabelecer blocos de discussão objetivando agrupar informações a cerca de responsabilidades, dúvidas, impasses e soluções à implantação eficaz e econômica do projeto no Estado;

Art. 4º Fica o Secretário Executivo da Receita autorizado a alterar os técnicos designados no artigo anterior, de modo que o remanejamento do pessoal atenda os objetivos da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADO NO D.O.E DE 16.10.2007
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 232/GSER

João Pessoa, 9 de novembro de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXVII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,


RESOLVE remover, a pedido, **FÁBIO ROBERTO SILVA MELO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 158.511-8, da 5ª Gerência Regional, com sede em Sousa para a 1ª Gerência Regional, com sede em João Pessoa.

PORTARIA Nº 233/GSER

João Pessoa, 9 de novembro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar **FÁBIO ROBERTO SILVA MELO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 158.511-8, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço junto à Gerência Setorial de Tecnologia da Informação.


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


DIÁRIO OFICIAL

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariioficial@união.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 388

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1545-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCILENE ALMEIDA SILVA**, Professora, matrícula nº 66.531-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de junho de 2005

Publicado no D.O.E em 30/06/2005

Republicado em virtude de revisão

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 505

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 656-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IVANILDA DE SOUZA CARNEIRO**, Professora, matrícula nº 60.534-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 21 de julho de 2005

Publicado no D.O.E em 30/07/2005

Republicado em virtude de revisão

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 513

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2076-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA SOUSA BEZERRA**, Professora, matrícula nº 60.160-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de julho de 2005

Publicado no D.O.E em 30/07/2005

Republicado em virtude de revisão

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 625

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1553-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SOARES**, Professora, matrícula nº 65.393-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 22 de agosto de 2005

Publicado no D.O.E em 25/08/2005

Republicado em virtude de revisão

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 792

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1843-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **SALISMAR FERREIRA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 65.600-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 27 de setembro de 2005

Publicado no D.O.E em 05/10/2005

Republicado em virtude de revisão

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 841

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1712-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA AUXILIADORA DA SILVA**, Professora, matrícula nº 16.173-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 18 de outubro de 2005

Publicado no D.O.E em 23/10/2005

Republicado em virtude de revisão

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 897

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1577-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO GALVÃO CARDOSO**, Professora, matrícula nº 56.810-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 24 de outubro de 2005

Publicado no D.O.E em 02/11/2005

Republicado em virtude de revisão

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1027

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3451-04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ROZILDA OLIVEIRA FERNANDES VIEIRA**, Professora, matrícula nº 58.605-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda

Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2005

Publicado no D.O.E em 22/12/2005
 Republicado em virtude de revisão

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 223

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 3731-2003/DER, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 03357/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 21/08/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor REGINALDO PAULINO MAIA, matrícula nº 2047-8, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Motorista, Classe IV, Estágio 7 do Plano Operacional do Quadro Permanente Estatutário deste Departamento, conforme o disposto no Art. 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, conforme os Arts. 160, I, art.162, Parágrafo Único, e, art.197, XV, todos da Lei Complementar 39/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado da Paraíba), Art. 154., alterado pela Lei Complementar 41/86, acrescidos das vantagens do Art 18º do Decreto Estadual 9.465/82 e Art. 11º do Decreto Estadual 11.803/86.

João Pessoa, 06 de novembro de 2007.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1208

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1873/2002-AL, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 02449/04, no sentido de retificar o Ato da Mesa nº 176/2002, publicado em 19/07/2002 no DPL,

RESOLVE, CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS A ZENAIDE AUGUSTA LUNA LEITE, ocupante do cargo de Técnico Legislativo Assistente, Símbolo AL-SL-102, letra “E”, Matrícula nº 245.926-4, do Quadro Permanente da Secretaria da Assembléia Legislativa, de acordo com o art. 34, inciso III, alínea “a”, da Constituição do Estado da Paraíba, art. 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20/98, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens decorrentes dos artigos 154, 162, Parágrafo Único, 164, 197, inciso XV, e 231, todos da Lei Complementar nº 39/85, e do art.28, Constituição Estadual – ADCT.

João Pessoa, 06 de novembro de 2007.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 183

O Presidente da BPPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o processo nº 0164/2003/DER, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 00732/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 03/07/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor MARTINHO VICTOR DOS SANTOS, matrícula 1143-6, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo IV, Classe IX, Estágio 7, do Plano Administrativo do Quadro Permanente Estatutário deste Departamento, conforme o disposto no Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, combinado com os Arts. 160, I, e, art. 162, Parágrafo Único, art. 197, XV, todos da Lei Complementar 39/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado da Paraíba), acrescido da vantagem do art. 18 do Decreto nº 9.465/82.

João Pessoa, 06 de novembro de 2007.


SEVERINO RAMALHO LEITE
 Presidente da BPPREV

Resenha/PBprev/GP/Nº136-2007

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) seguintes processo(s) de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
3318-07	ANTONIO LAWOSIER DA COSTA	64.836-1	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
4470-07	FRANCISCO GOMES FERNANDES	62.712-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3161-07	MARIA LUNA TAVARES	143.854-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3790-07	ALBANÍZIO PINTO CASSIMIRO	66.227-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
792-07	VALDEMAR SANTANA DOS SANTOS	60.094-6	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
2515-07	MARCOS ANTONIO BEZERRA DE QUEIROZ	70.288-9	SEC. RECEITA
2598-07	JOSÉ LINHARES DE ARAGÃO FILHO	66.884-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2697-07	NEURIZIA DE MOURA MACEDO	92.389-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 06 de novembro de 2007

Resenha/PBprev/GP/nº137-2007

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de aposentadoria:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
5628-07	MARIA DAS DORES DE CASTRO LUCENA	428-6	INTERPA

João Pessoa, 06 de novembro de 2007


SEVERINO RAMALHO LEITE
 Presidente da BPPREV

Saúde

PORTARIA Nº 240 /07

João Pessoa, 29 de outubro de 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão do Pregão do Hospital Regional de Urgência e Trauma de Campina Grande, os servidores: ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO, matrícula nº 148.133-9, (Pregoeiro), SANDRA MARIA FERREIRA MARTINS, matrícula nº 998.008-3, (Equipe de Apoio), FLAVIO TEIXEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 33.301-5, (Equipe de Apoio), e SANDRA FERREIRA TARGINO DOS SANTOS, matrícula nº 156.354-8. Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
 Secretário de Estado da Saúde